



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 02 / 04 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 761/13
Data 13/03/13

SÚMULA. Autoriza firmar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.114/0001-40, convênio para ceder servidor efetivo e/ou nomeado em cargo de comissão.

§ 1º. O ônus da cedência será do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

12.00

12.01

20.606.00152.037

Agropecuário.

3.190.11

3.190.13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIVISÃO DE AGRICULTURA**

Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor

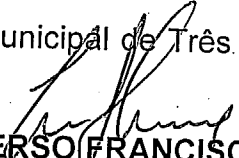
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Obrigações Patronais

Art. 3º. O prazo de execução e de vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º. A Associação deverá apresentar anualmente relatório especificando o trabalho desenvolvido pelo servidor cedido.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de março de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 761/13

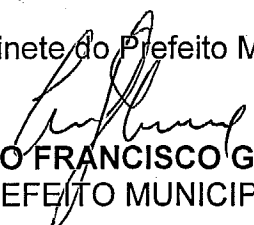
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar com Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná termo de convênio.

O convênio objetiva disponibilizar servidor efetivo e/ou em cargo de comissão para a entidade, uma vez que os remunerados pela ARCAFAR não são suficientes para atender a demanda da casa.

A cedência com ônus para o Município é em virtude das dificuldades financeiras que a entidade está enfrentando, e a necessidade continuidade nos programas existentes.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 13 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL